



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SENDO 01 CARREGADEIRA DE RODAS VOLVO L-70-D, ANO 2002 – SÉRIE XL70DV70581X; 01 PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F, E, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Lúcia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.029.343/0001-90, neste ato representada pelo sócio, o Sr. ELTON CAVALARI, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.841.545-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 170, Vila Recreio, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o IV Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 21 de Março de 2013 a 21 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	15	2	056	3390303999	1218	1000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	3390303999	1237	1504	Outros royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	3390391999	1133	1000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	3390391999	1134	1504	Outros royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se que pelo fato de que dos 03 (três) equipamentos, 01 (um) foi entregue fora do prazo de vigência, e a empresa na oportunidade não solicitou novo aditivo de prazo, e devido a lapso administrativo o Município de Ribeirão Claro também não, sendo então necessário novo aditivo para realização do pagamento ajustado com a contratada. Embora tenha expirado o prazo do contrato sem que tenha sido realizado negócio jurídico a fim de que possa realizar o pagamento devido à contratada, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do Município, já que a empresa efetivamente concluiu o serviço em relação ao objeto contratado. O que tem que se analisar é o fato da empresa ter entregue o objeto em momento posterior à sua obrigação, a fim de se analisar possível descumprimento contratual, já que do atraso com culpa da contratada poderia advir prejuízos à Administração Pública. No entanto, observa-se em declaração do servidor da pasta que o atraso na entrega do objeto se deu em virtude da demora do Município em entregar os equipamentos para reparos, devido ao surgimento de situações inesperadas e necessárias para o bom andamento do serviço público, não vislumbrando dessa forma culpa da contratada na demora da entrega do objeto em questão. Diante de todo o exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e o serviço concluído.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 155/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 18 de Março de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urb – Contratante


Elton Cavalari
Cavalari – Motores e Equipam Ltda. – Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2013

Prorrogação de Abertura

Objeto: O objeto do contrato de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde para as cidades de Curitiba-PR, Londrina-PR e Santo Antônio do Platina-PR através do Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho, conforme Anexo I deste Edital.

Valor: O valor máximo do presente contrato será de R\$ 265.550,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Localidade: Praça Proença, s/nº, Vila Mariz, Zinco - Unilind.

Abertura: às 14:00 h do dia 03 de maio de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho@parana.gov.br) Fone: (41) 3411-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitado ao Departamento de Compras e Licitações a prorrogação do edital, o mesmo terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reunião do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 04 de abril de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73

CONTRATADA: CVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 08.028.343/0001-90

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70DVT0581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, o, Pá Carregadeira Hitachi 95C.

PRAZO: 21 de Março de 2013 a 21 de Abril de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, Ribeirão Claro-PR, 18 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2012 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF: 06.216.782/0001-18

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica e materiais de construção diversos, para tratamento, pavimentação e assentamento de guias com sarjeta, nas ruas do residencial Bechara e na Vila Rural Odvílio Salvador, neste Município.

PRAZO: 28 de Abril de 2013 a 28 de Junho de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, Ribeirão Claro-PR, 09 de Abril de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2012 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73

CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 08.528.581/0003-02

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica e materiais de construção diversos, para tratamento, pavimentação e assentamento de guias com sarjeta, nas ruas do residencial Bechara e na Vila Rural Odvílio Salvador, neste Município.

PRAZO: 28 de Abril de 2013 a 28 de Junho de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, Ribeirão Claro-PR, 09 de Abril de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, a desclassificação da candidata Suelen Silva de Oliveira, portadora da CIRG n.º 9.503.849-3/PR, aprovada em 42º lugar no concurso público realizado para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, tendo em vista a sua desistência da vaga para a qual foi convocada, conforme Termo de Desistência datado de 17.04.2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolo sob n.º 1458/2013, bem como o despacho exarado neste polo por Sr. Procurador Jurídico desta municipalidade; considerando os termos do art. 52, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, o servidor municipal Elinilton Borges Zanavillo de Silva, matrícula 1254/8, em razão do exercício de atividades externas incompatíveis com a fixação do horário de trabalho.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a solicitação emanada da Secretária de Administração - Departamento de Licitações, para contratação de Auxiliar Administrativo em substituição ao servidor demissionário Fábio Antônio Balista de Rosa, considerando a desclassificação da candidata Suelen Silva de Oliveira aprovada em 42º lugar no concurso realizado para o emprego de Auxiliar Administrativo; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2009, e suas alterações; considerando a vigência do Concurso Público n.º 001/2008.

Resolve

Convocar, de conformidade com o item 3 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, de 21/09/2009, a candidata Denilso Correa, portadora da CIRG n.º 34.597.895-9, aprovada em 43º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para, num prazo de três dias úteis, comparecer nesta Municipalidade, munida dos seguintes documentos, para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital:

Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nos últimos eleições ou justificação na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possuir), acompanhado do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 a 14 anos).

II. Comprovante de residência.

III. Comprovante de escolaridade

IV. Documentos Originais:

I. Atestado de Saúde Ocupacional

II. Carteira negativa de Antecedentes Criminais.

III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida

IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição RPS/ASEP

V. Declaração emitida pelo órgão constante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.

VI. Declaração de que não recebe proventos da aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocada, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.

VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocados o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do superlotado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 091/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de abril de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o servidor municipal Lisandro José Nêta Baggio, portador da CIRG n.º 8.289.252-8/PR.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão, e funções de confiança; deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º de Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 092/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de abril de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 048/2011, de 05.09.2011, para exercer o cargo de Duvidor Municipal, símbolo CC-08, de provimento em comissão, o Sr. Paulus Tonhoi Perim de Campos, portador da CIRG n.º 36.558.171-X/PR.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança; deverá o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º de Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 092/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para o emprego de Professor, homologado pelo Decreto n.º 155/2011, de 21/12/2011; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para contratação de dois novos professores; considerando a existência de vagas para o emprego público de Professor (a), conforme disposto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009; considerando a disponibilidade orçamentária/financeira para arcar com o ônus das contratações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Professor (a), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com uma jornada de 20:00 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2013, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, as candidatas Elaine Cristina Nardo Pereira, portadora da CTPS n.º 03018 - 00054/PR e Luciana de Fátima de Silva, portadora da CTPS n.º 43249 - 053/PR, aprovadas em 22º e 23º lugar no respectivo certame.

Art. 2º. As servidoras admitidas no caput do art. 1º serão submetidas à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta qualificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 093/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Transferir a servidora municipal Karla Cristiane de Souza Silva Zanavillo, matrícula 1330/7, ocupante do emprego público de Agente Administrativo Municipal, atualmente lotada Secretarie dos Conselhos Municipais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A transferência de que trata o caput do art. 1º, não implica em alteração funcional ou no valor de vencimento percebido pela servidora.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando emanado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em 12.04.2013.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, o servidor municipal José da Silva Rosa, matrícula 1118/5, em razão do exercício da função de confiança de Chefe da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, cujas tarefas por seu regime de dedicação são incompatíveis com a fixação de horário de trabalho.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 42/2013

O Prefeito do Município de Conselheiro Maírinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 08/04/2013, a Srta. RACHEL CONCEIÇÃO MARIA LUNA, portadora da Carteira de Identidade de RG. 3.735.789-8/PR, do cargo de FONOAUDILOGA.

Art. 2º - Este decreto retroage a partir de 08/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Município de Conselheiro Maírinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 097/2013

Processo Licitatório nº 010/2013

Ata de Registro de Preços nº 087/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viagem, do Município de Itambaracá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 17 de abril de 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 098/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para o emprego de Professor, homologado pelo Decreto n.º 155/2011, de 21/12/2011; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para contratação de dois novos professores; considerando a existência de vagas para o emprego público de Professor (a), conforme disposto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009; considerando a disponibilidade orçamentária/financeira para arcar com o ônus das contratações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Professor (a), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com uma jornada de 20:00 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2013, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, as candidatas Elaine Cristina Nardo Pereira, portadora da CTPS n.º 03018 - 00054/PR e Luciana de Fátima de Silva, portadora da CTPS n.º 43249 - 053/PR, aprovadas em 22º e 23º lugar no respectivo certame.

Art. 2º. As servidoras admitidas no caput do art. 1º serão submetidas à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta qualificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL